

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, com sede na Rua Mario Passos Costa, nº 378, bairro: Campo Grande, CEP: 29146-430, Cariacica/ES, telefone: (27) 3070-6870, e-mail: contratos@bramedhospitalar.com.br, representado pelo Sr. **LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, RG nº 04077727588 - DETRAN/ES, CPF nº 099.183.327-94, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 59 e 62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral, não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação Adulto, acomodação anatômica, tamanho G	UND	3.895	R\$ 2,91	R\$ 11.334,45
62	Fixador para sonda vesical de Foley, não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agrida a pele, aplicação Adulto, acomodação anatômica, tamanho G	UND	4.500	R\$ 3,24	R\$ 14.580,00
				VALOR TOTAL	R\$ 25.914,45
Valor por extenso: Vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:1842273027
8

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LUIZ FREDERICO
FEITOSA

OLIVEIRA:09918332794

Assinado de forma digital por LUIZ
FREDERICO FEITOSA
OLIVEIRA:09918332794
Dados: 2024.02.28 17:17:15 -03'00'

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.
LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 05.003.408/0004-83, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, no 704, Quadra 19, Lote 16-E, Bairro: Jundiá, CEP: 75.110-390, Anápolis/GO, telefone: (62) 3327-0514 / (91) 3255-5616 / 3255-1279, e-mail: licitacoes@cristalfarma.com.br, representado pelo Sr. **WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR**, RG no 3010790 SSP/PA, CPF no 228.410.162-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01, 29, 31, 83 e 99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa de Colostomia infantil , sistema uma (01) peça, drenável, plástico antidor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 8-50 mm (+ / - 2MM) um clamp de fechamento para cada bolsa. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	1.875	R\$ 69,57	R\$ 130.443,75
29	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 12 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	112.500	R\$ 0,52	R\$ 58.500,00
31	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 14 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	75.000	R\$ 0,53	R\$ 39.750,00
83	Sonda uretral nº 14 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	75.000	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
99	Tubo de silicone para oxigênio n. 204 . Rolo de no mínimo 15 metros	UND	11.088	R\$ 91,55	R\$ 1.015.106,40
				VALOR TOTAL	R\$ 1.288.800,15
Valor por extenso: Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais e quinze centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de

Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

WALDIR RAIMUNDO DE
OLIVEIRA BRITO
JUNIOR:22841016234

Assinado de forma digital por WALDIR
RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO
JUNIOR:22841016234
Dados: 2024.02.26 13:27:10 -03'00'

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.
WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F CARDOSO E CIA LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, No 125, bairro Águas Brancas, BR 316, KM 8, em frente a TIP Eletrônica, CEP: 67033-030, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3182-0250, e-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, representado pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, RG nº 4077885 SSP/PA, CPF nº 004.382.782-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 04 e 06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bolsa para colostomia , confeccionada em polietileno, descartável, com furo recortável de 19 e 64 mm , com fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos e filtro de carvão ativado acoplado a bolsa. Embalagem com 10 unidades , não estéril. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	6.374	R\$ 23,00	R\$ 146.602,00
6	Bolsa sistema de 1 peça para coló/ileo adulto , drenável com plástico anti-odor, opaco com tela protetora bilateral, filtro de carvão ativado acoplado e película interna plástica para proteção contra umidade, base adesiva suave com película de PIB e óleos minerais, plana flexível e ovalada para melhor acomodação nas irregularidades do abdômen, recortável 20-70mm com ares recorte visível e graduada com borda de resina delgada para fácil acomodação de ostomias circulares e ovaladas, fecho integrado pro Inter travamento e conectores plásticos e bolso para bloqueio. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	1.650	R\$ 13,00	R\$ 21.450,00
				VALOR TOTAL	R\$ 168.052,00
Valor por extenso: Cento e sessenta e oito mil e cinquenta e dois reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990500163
00163
Assinado de forma
digital por F CARDOSO E
CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2024.02.26
16:23:38 -03'00'
F CARDOSO E CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 32.283.972/0001-27, com sede na Rua José Claudio Rezende, nº 300, Sala 401, bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, telefone: (62) 99263-7450, e-mail: licitacao@goldhospitalar.com.br, representado pelo Sr. **GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO**, CNH nº 00937272941, CPF nº 049.379.586-31, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 25, 26, 27, 28, 76, 77 e 78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, calibre 04 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA	UND	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
26	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, calibre 06 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MS	UND	7.000	R\$ 0,59	R\$ 4.130,00
27	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, calibre 08 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MS	UND	20.000	R\$ 0,62	12.400,00
28	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, calibre 10 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
76	Sonda uretral nº 04 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	2.600	R\$ 0,54	R\$ 1.404,00
77	Sonda uretral nº 06 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	5.070	R\$ 0,57	R\$ 2.889,90

78	Sonda uretral nº 08, em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	8.486	R\$ 0,59	R\$ 5.006,74
				VALOR TOTAL	R\$ 48.130,64
Valor por extenso: Cento e sessenta e oito mil e cinquenta e dois reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:18422730278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

GOLD HOSPITALAR COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA.:32283972000127

Assinado de forma digital por GOLD
HOSPITALAR COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA.:32283972000127
Dados: 2024.02.26 11:32:47 -03'00'

GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, bairro: Jd. Luz, CEP: 74.915-185 Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3252-1210 / (62) 98596-3590, e-mail: licitacao2@hospsshop.com, representado pela Sra. **GEISEL AMARAL FERREIRA**, RG nº 4493211 - DGPC/GO, CPF nº 012.242.341-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 30, 32, 33, 34, 82, 85 e 86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 12 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	37.500	R\$ 0,68	R\$ 25.500,00
32	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 14 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
33	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 16 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	27.500	R\$ 0,77	R\$ 21.175,00
34	Cateter de aspiração traqueal , confeccionada em PVC , atóxico, maleável, transparente, calibre 18 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril , descartável . Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S.	UND	13.000	R\$ 0,95	R\$ 12.350,00
82	Sonda uretral nº 12 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	45.000	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00
85	Sonda uretral nº 16 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	28.600	R\$ 0,79	R\$ 22.594,00

86	Sonda uretral nº 18, em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	12.122	R\$ 0,90	R\$ 10.909,80
				VALOR TOTAL	R\$ 140.178,80
Valor por extenso: Cento e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital

por PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

GEISEL AMARAL

FERREIRA:01224

234103

Assinado de forma digital

por GEISEL AMARAL

FERREIRA:01224234103

Dados: 2024.02.28

06:39:45 -03'00'

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
GEISEL AMARAL FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JR COMERCIO DE FIOS LTDA.**, CNPJ: 07.370.983/0001-05, com sede na Av. Rio de Janeiro, no 1500, Sala 19, CEP: 86010-150, Londrina/PR, telefones: (43) 3321-6197, e-mail: jrfios@jrfios.com.br, representado pelo Sr. **RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA**, CPF nº 065.339.939-17, RG nº 8.220.319-2 PR, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	Tubo endotraqueal nº 2.5, SEM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
103	Tubo endotraqueal nº 3.0, SEM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
104	Tubo endotraqueal nº 3.5, SEM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
105	Tubo endotraqueal nº 4.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
106	Tubo endotraqueal nº 4.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.300	R\$ 3,12	R\$ 4.056,00
107	Tubo endotraqueal nº 5.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
108	Tubo endotraqueal nº 5.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
109	Tubo endotraqueal nº 6.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.500	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
110	Tubo endotraqueal nº 6.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.300	R\$ 3,04	R\$ 3.952,00

111	Tubo endotraqueal nº 7.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	6.000	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00
112	Tubo endotraqueal nº 7.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	8.500	R\$ 3,10	R\$ 26.350,00
113	Tubo endotraqueal nº 8.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	9.150	R\$ 3,06	R\$ 27.999,00
114	Tubo endotraqueal nº 8.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	7.140	R\$ 3,08	R\$ 21.991,20
115	Tubo endotraqueal nº 9.0, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
116	Tubo endotraqueal nº 9.5, COM BALÃO , com conexão, PVC , transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
117	Sonda de aspiração endotraqueal Nº 06 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS.	UND	1.000	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00

118	Sonda de aspiração endotraqueal N° 08 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS.	UND	1.000	R\$ 19,72	R\$ 19.720,00
119	Sonda de aspiração endotraqueal N° 10 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade e Registro do MS	UND	1.000	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
120	Sonda de aspiração endotraqueal N° 12 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	1.665	R\$ 19,82	R\$ 33.000,30
121	Sonda de aspiração endotraqueal N° 12 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	185	R\$ 19,82	R\$ 3.666,70

122	Sonda de aspiração endotraqueal N° 14 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	2.400	R\$ 19,67	R\$ 47.208,00
123	Sonda de aspiração endotraqueal N° 14 – SISTEMA FECHADO , marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração , manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro na ANVISA/MS.	UND	800	R\$ 19,67	R\$ 15.736,00
				VALOR TOTAL	R\$ 295.164,20
Valor por extenso: Duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA
CPF Nº 065.339.939-17
RG Nº 8.220.319-2 SSP/PR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Assinado de forma digital por RUBEM
KAZUO TANNO DE SOUZA:06533993917
Dados: 2024.02.26 15:45:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20555

JR COMERCIO DE FIOS LTDA.
RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 28.387.424/0001-70, localizada na Rua 09, Quadra 55A, Lote 09, bairro: Vila Brasília, CEP: 74911-080, Goiânia/GO telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao02@mmedicamentos.com.br, representado pelo Sr. **RUBENS BATISTA MENDANHA**, RG Nº 89497361, CPF Nº 068277449-90, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 24, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 98 e 100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Cânula de Traqueostomia nº 9.5: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
58	Espaçador infantil de aerossóis , contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura. Tamanho até 2 anos. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MSSVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	500	R\$ 37,85	R\$ 18.925,00
60	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agreda a pele, aplicação Adulto , acomodação anatômica, tamanho G	UND	205	R\$ 5,11	R\$ 1.047,55
61	Fixador para cateteres, sondas nasogástrica e nasoenteral , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agreda a pele, aplicação pediátrica , acomodação anatômica, tamanho M	UND	1.500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
63	Fixador para sonda vesical de Foley , não tecido, adesivo respirável, hipoalergênico, que não agreda a pele, aplicação Adulto , acomodação anatômica, tamanho G	UND	1.500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
68	Sonda nasogástrica longa nº 06 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	2.250	R\$ 0,81	R\$ 1.822,50
69	Sonda nasogástrica longa nº 08 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	4.200	R\$ 0,87	R\$ 3.654,00
70	Sonda nasogástrica longa nº 10 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	5.880	R\$ 0,93	R\$ 5.468,40

71	Sonda nasogástrica longa nº 12 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	5.625	R\$ 0,95	R\$ 5.343,75
72	Sonda nasogástrica longa nº 14 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	9.260	R\$ 1,00	R\$ 9.260,00
73	Sonda nasogástrica longa nº 16 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	13.215	R\$ 0,95	R\$ 12.554,25
74	Sonda nasogástrica longa nº 18 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	14.715	R\$ 1,05	R\$ 15.450,75
75	Sonda nasogástrica longa nº 20 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UND	13.410	R\$ 1,25	R\$ 16.762,50
98	Tubo de Látex para garrote n. 200 . Rolo de no mínimo 15 metros	UND	1.000	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
100	Tubo de silicone para oxigênio n. 204 . Rolo de no mínimo 15 metros	UND	112	R\$ 122,50	R\$ 13.720,00
				VALOR TOTAL	R\$ 144.218,70
Valor por extenso: Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730
278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:06
827744990

Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA:06827744990
Dados: 2024.02.27
12:51:59 -03'00'

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
RUBENS BATISTA MENDANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 03.335.907/0001-08, sediada na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, bairro: Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, telefone: (54) 3523-2059, e-mail: openfarma@openfarma.com.br, representado pelo Sr. **CLAUDIO LUCAS ODY**, RG nº 3090490396 SSP/RS, CPF nº 029.054.650-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 35, 79, 81, 91, e 93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Coletor de urina sistema fechado: Bolsa coletora em PVC , flexível com capacidade de 2000ml . Marcação que permita a aferição da drenagem urinária, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti refluxo, pinça corta fluxo, prendedor, extensor com 120cm de comprimento, membrana em látex, autocicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	55.040	R\$ 2,80	R\$ 154.112,00
79	Sonda uretral nº 10 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	75.000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
81	Sonda uretral nº 12 , em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	135.000	R\$ 0,48	R\$ 64.800,00
91	Sonda vesical de Foley duas vias nº 14 , em látex atóxico apirogênico, siliconizado , estéril , com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	23.750	R\$ 2,05	R\$ 48.687,50
93	Sonda vesical de Foley duas vias nº 16 , em látex atóxico apirogênico, siliconizado , estéril , com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	17.250	R\$ 2,05	R\$ 35.362,50
				VALOR TOTAL	R\$ 338.962,00
Valor por extenso: Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CLAUDIO LUCAS

ODY:02905465085

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUCAS ODY:02905465085
Dados: 2024.02.27 17:16:03 -03'00'

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLAUDIO LUCAS ODY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ORTOMED LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.335.907/0001-08, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 113, bairro: Fonte Boa, CEP: 68.742-875, Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-9465 / 3721-7357, e-mail: ortomed@yahoo.com.br / comercial@ortomedap.com.br, representado pelo Sr. **LUIS ARMANDO BRITO DANTAS**, RG nº 2290120, CPF nº 427.710.992-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 02, 07, 09 e 126.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bolsa de Colostomia infantil , sistema uma (01) peça, drenável, plástico antiodor, transparente, sem filtro de carvão ativado, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável de: 8-50 mm (+ / - 2MM) um clamp de fechamento para cada bolsa. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	625	R\$ 69,59	R\$ 43.493,75
7	Bolsa sistema de 1 peça para colo/ileo adulto , drenável com plástico anti-odor, opaco com tela protetora bilateral, filtro de carvão ativado acoplado e película interna plástica para proteção contra umidade, base adesiva suave com película de PIB e óleos minerais, plana flexível e ovalada para melhor acomodação nas irregularidades do abdômen, recortável 20-70mm com ares recorte visível e graduada com borda de resina delgada para fácil acomodação de ostomias circulares e ovaladas, fecho integrado pro Inter travamento e conectores plásticos e bolso para bloqueio. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	550	R\$ 63,87	R\$ 35.128,50
9	Bolsa para ostomia intestinal, sistema 2 peças, adulto. (bolsa e base adesiva compatível) Bolsa opaca, drenável, plástico antiodor sem filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, com pontos de fixação plana, recortável com adesivo microporoso flange de 70mm. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	410	R\$ 149,00	R\$ 61.090,00
126	Kit para controle fecal , contendo 1 conjunto de cateter com parede pregueada de silicone flexível, ponteira moldada em forma de balão inflável e bolsa coletora. O sistema contempla o balão inflável com capacidade máxima de 45 ml de água ou soro fisiológico, válvula do tipo LUERLOCK na via para insuflar o balão e sistema de irrigação para limpeza do cateter, com via de acesso indicada na cor azul. Possui 3 bolsas descartáveis transparente para coleta do efluente, com válvula anti-refluxo, graduada, com capacidade para 1000 ml, com tampa para fechamento acoplada ao anel da bolsa para o fechamento ao final do uso evitando a contaminação cruzada. A bolsa se encaixa ao sistema por pressão e o dispositivo contém um sistema de presilhas para fixação da bolsa no leito do paciente.	UND	18	R\$ 1.589,86	R\$ 28.617,48
				VALOR TOTAL	R\$ 168.329,73
Valor por extenso: Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:1842273
0278

Assinado de forma
digital por PEDRO
RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ORTOMED
LTDA:0333590700
0108

Assinado de forma digital por
ORTOMED
LTDA:03335907000108
Dados: 2024.02.27 10:31:30
-03'00'

ORTOMED LTDA - EP
LUIS ARMANDO BRITO DANTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.**, CNPJ nº 05.049.432/0001-00, com sede na Tv. Castelo Branco, nº 2028, CEP: 66.063-000, Belém/PA, telefone: (91) 3249-7794, e-mail: prado@distribuidoraprado.com.br / noe@distribuidoraprado.com.br / paulo@distribuidoraprado.com.br, representado pela Sra. **MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA**, RG nº 1547417 SSP/PA, CPF nº 370.652.382-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 08 e 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Bolsa para ostomia intestinal , sistema 2 peças, adulto. (bolsa e base adesiva compatível) Bolsa opaca, drenável, plástico antidor sem filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, com pontos de fixação plana, recortável com adesivo microporoso flange de 70mm. Embalagem com dados de identificação e procedência. Registro do MS.	UND	3.690	R\$ 176,00	R\$ 649.440,00
125	Kit para controle fecal , contendo 1 conjunto de cateter com parede pregueada de silicone flexível, ponteira moldada em forma de balão inflável e bolsa coletora. O sistema contempla o balão inflável com capacidade máxima de 45 ml de água ou soro fisiológico, válvula do tipo LUERLOCK na via para insuflar o balão e sistema de irrigação para limpeza do cateter, com via de acesso indicada na cor azul. Possui 3 bolsas descartáveis transparente para coleta do efluente, com válvula anti-refluxo, graduada, com capacidade para 1000 ml, com tampa para fechamento acoplada ao anel da bolsa para o fechamento ao final do uso evitando a contaminação cruzada. A bolsa se encaixa ao sistema por pressão e o dispositivo contém um sistema de presilhas para fixação da bolsa no leito do paciente.	UND	54	R\$ 1.581,91	R\$ 85.423,14
				VALOR TOTAL	R\$ 734.863,14
Valor por extenso: Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e catorze centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:18422730
278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

COMERCIO E
REPRESENTACOES PRADO
LTDA:05049432000100

Assinado de forma digital por
COMERCIO E REPRESENTACOES
PRADO LTDA:05049432000100
Dados: 2024.02.26 17:04:44 -03'00'

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA.
MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 26.556.283/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 456, bairro: Centro, CEP: 58.013-340, João Pessoa/PB, telefone: (83) 3506-9099, e-mail: primed02@outlook.com / primedcontato@hotmail.com, representado pela Sra. **VANESSA DE ARAÚJO MENDONÇA**, RG nº 6.375.868 SDS/PE, CPF nº 049.643.514-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Dreno tubular torácico, nº 10, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	450	R\$ 9,44	R\$ 4.248,00
45	Dreno tubular torácico, nº 14, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	250	R\$ 8,18	R\$ 2.045,00
46	Dreno tubular torácico, nº 16, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	210	R\$ 8,59	R\$ 1.803,90
47	Dreno tubular torácico, nº 18, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
48	Dreno tubular torácico, nº 20, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	600	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
49	Dreno tubular torácico, nº 22, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	280	R\$ 9,03	R\$ 2.528,40
50	Dreno tubular torácico, nº 24, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	340	R\$ 9,16	R\$ 3.114,40
51	Dreno tubular torácico, nº 26, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	280	R\$ 9,45	R\$ 2.646,00
52	Dreno tubular torácico, nº 28, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	720	R\$ 9,20	R\$ 6.624,00
53	Dreno tubular torácico, nº 32, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	1.540	R\$ 8,74	R\$ 13.459,60
54	Dreno tubular torácico, nº 34, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	1.440	R\$ 9,09	R\$ 13.089,60
55	Dreno tubular torácico, nº 36, em borracha ou PVC flexível , atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	1.440	R\$ 9,64	R\$ 13.881,60

	VALOR TOTAL	R\$ 71.108,50
Valor por extenso: Setenta e um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos.		

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:1842273027
8

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PRIMED COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:26556283000146

Assinado de forma digital por
PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:26556283000146
Dados: 2024.02.26 11:35:54 -03'00'

PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VANESSA DE ARAÚJO MENDONÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, CNPJ nº 35.473.398/0001-68, com sede na Rua Oscar de Azevedo, nº 13, bairro: Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, telefone: (43) 3142-1090, e-mail: lrcomerciowb@gmail.com, representado pelo Sr. **RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA**, RG nº 10.908.532-4, CPF nº 071.325.219-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 80, 84, 87, 90, 92, 94, 95 e 96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS**”, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Sonda uretral nº 10, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
84	Sonda uretral nº 14, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
87	Sonda vesical de Foley duas vias nº 06, em látex atóxico, apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 25 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro do MS.	UND	180	R\$ 3,21	R\$ 577,80
90	Sonda vesical de Foley duas vias nº 12, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 25 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	6.500	R\$ 2,23	R\$ 14.495,00
92	Sonda vesical de Foley duas vias nº 14, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	1.250	R\$ 2,23	R\$ 2.787,50
94	Sonda vesical de Foley duas vias nº 16, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	5.750	R\$ 2,25	R\$ 12.937,50
95	Sonda vesical de Foley duas vias nº 18, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	14.400	R\$ 2,25	R\$ 32.400,00

96	Sonda vesical de Foley duas vias nº 20, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	4.500	R\$ 2,25	R\$ 10.125,00
				VALOR TOTAL	R\$ 104.572,80
Valor por extenso: Cento e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730
278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RUAN CARLOS
DIEGO DE
SOUZA:07132521977

Assinado de forma
digital por RUAN
CARLOS DIEGO DE
SOUZA:07132521977

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA

SOUZAMED
IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
L:35473398000168

Assinado de forma digital por
SOUZAMED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
L:35473398000168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP**, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, com sede na Rua Wilson Lois Koelher Junior, nº 406, bairro: Xaxim, CEP: 81630-280, Curitiba/PR, telefone: (41) 3268-5437, e-mail: lic.starmed@gmail.com, representada pela Sra. **MARTA IRENE GESSELE**, RG nº 3.306.906-5, CPF nº 666.744.339-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 88, 89 e 101.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 0, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
11	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 1, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
12	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 2, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
13	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 3, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
14	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 4, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
15	Cânula de guedel , orofaríngea, nº 5, em PVC atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, com protetor interno plástico inquebrável resistente à desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
16	Cânula de Traqueostomia nº 10.0 : fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00

17	Cânula de Traqueostomia nº 4.0: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco sem balonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
18	Cânula de Traqueostomia nº 5.0: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
19	Cânula de Traqueostomia nº 6.0: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	260	R\$ 10,30	R\$ 2.678,00
20	Cânula de Traqueostomia nº 7.5: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
21	Cânula de Traqueostomia nº 8.0: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.045	R\$ 10,40	R\$ 10.868,00

22	Cânula de Traqueostomia nº 8.5: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
23	Cânula de Traqueostomia nº 9.0: fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contém filete radiopaco com balonete piloto de baixa pressão . Possui obturador de haste de fixação. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
36	Coletor de urina sistema fechado: Bolsa coletora em PVC, flexível com capacidade de 2000ml. Marcação que permita a aferição da drenagem urinária, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti refluxo, pinça corta fluxo, prendedor, extensor com 120cm de comprimento, membrana em látex, autocicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	8.960	R\$ 3,30	R\$ 29.568,00
37	Coletor De Urina Infantil feminino: confeccionado em polietileno, descartável , com um furo pré-cortado oval com 3cm de diâmetro e com película protetora não aderente e destacável, para fixação na pele do paciente. Tamanho único (aprox. 17cm x 10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100 ml. Pacote com 10 unidades	UND	590	R\$ 1,06	R\$ 625,40
38	Coletor De Urina Infantil masculino: confeccionado em polietileno, descartável , com um furo pré-cortado redondo com 3cm de diâmetro e com película protetora não aderente e destacável, para fixação na pele do paciente. Tamanho único (aprox. 17cm x 10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100 ml. Pacote com 10 unidades	UND	590	R\$ 1,00	R\$ 590,00
39	Coletor de Urina sistema Aberto. Saco com cordão, não estéril, descartável, com Capacidade de 2000ml. Graduado com escala de 100ml. Pacotes com 100 unidades.	UND	237	R\$ 0,89	R\$ 210,93

41	Dreno penrose nº 1 , em látex natural e atóxico, estéril . O lote, a data de fabricação e a data de validade devem vir impressas na embalagem do material.	UND	3.612	R\$ 1,30	R\$ 4.695,60
42	Dreno penrose nº 2 , em látex natural e atóxico, estéril . O lote, a data de fabricação e a data de validade devem vir impressas na embalagem do material.	UND	3.252	R\$ 1,70	R\$ 5.528,40
43	Dreno penrose nº 4 , em látex natural e atóxico, estéril . O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	2.400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
88	Sonda vesical de Foley duas vias nº 08 , em látex atóxico apirogênico, siliconizado , estéril , com aproximadamente 25 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	2.715	R\$ 3,00	R\$ 8.145,00
89	Sonda vesical de Foley duas vias nº 10 , em látex atóxico apirogênico, siliconizado , estéril , com aproximadamente 25 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	3.390	R\$ 3,00	R\$ 10.170,00
101	Tubo endotraqueal nº 2.0, SEM BALÃO , com conexão, PVC, transparente. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico individualmente apresentando o lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem estéril.	UND	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 110.049,33
Valor por extenso: Cento e dez mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
78

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

STARMED ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:02223342000
104

Assinado de forma digital
por STARMED ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
Dados: 2024.02.27
13:37:38 -03'00'

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP
MARTA IRENE GESSELE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024-SESMA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2023-SESMA**, do **processo nº 482/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 26/02/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 24.562.614/0001-25, com sede na Av. Piracicaba, nº 351, Galpão 2, bairro: Vila Nova, CEP: 18131-230, São Roque/SP, telefone: (11) 5049-1662, e-mail: contato@avantcare.com.br / thales.henrique@avantcare.com.br, representada pelo Sr. **THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA**, RG nº 36.542.253-8/SSP/SP, CPF nº 398.726.048-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 56, 57 e 97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”**, que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Dreno tubular torácico, nº 38, em borracha ou PVC flexível, atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	1.830	R\$ 7,75	R\$ 14.182,50
57	Dreno tubular torácico, nº 40, em borracha ou PVC flexível, atóxico, com orifícios lateral e central. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressas na embalagem do material.	UND	1.800	R\$ 7,95	R\$ 14.310,00
97	Sonda vesical de Foley três vias nº 20, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, com aproximadamente 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.692,50
Valor por extenso: Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSÉ:18422730278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSÉ:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

THALES HENRIQUE
FERREIRA
SILVA:39872604835

Assinado de forma digital por
THALES HENRIQUE FERREIRA
SILVA:39872604835
Dados: 2024.02.28 15:06:50 -03'00'

VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA